



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 02 de abril de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº061 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº36.491, de 31 de março de 2025.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 19.129, de 19 de dezembro de 2024 e Lei nº 19.206, de 27 de março de 2025, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.820, de 27 de junho de 2022 e CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará (PMCE) que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Comandante-Geral

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Subcomandante-Geral
- Diretoria de Planejamento e Gestão Interna
- Diretoria de Planejamento e Gestão Operacional

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria do Gabinete do Comando-Geral
2. Assessoria Jurídica
3. Assessoria de Comunicação
4. Assessoria de Inteligência Policial Militar
5. Assessoria de Controle Interno
6. Ouvidoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Operações
  - 7.1. Célula de Planejamento
    - 7.1.1. Núcleo de Planejamento da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza
    - 7.1.2. Núcleo de Planejamento do Interior
    - 7.1.3. Núcleo de Planejamento de Eventos Extraordinários e Especiais
    - 7.1.4. Núcleo de Gestão da DIRSO
  - 7.2. Célula de Gestão Operacional
    - 7.2.1. Núcleo Administrativo
    - 7.2.2. Núcleo de Análise Estatística
    - 7.2.3. Núcleo de Apoio e Controle Operacional
  - 7.3. Célula de Gestão Estratégica de Procedimentos Especiais, Acompanhamento de Sistemas e de Dados Operacionais
    - 7.3.1. Núcleo de Gestão Estratégica de Procedimentos Especiais
    - 7.3.2. Núcleo de Acompanhamento de Sistemas e de Dados Operacionais
8. 1º Comando Regional de Polícia Militar – 1º CRPM - Capital Oeste
  - 8.1. 5º Batalhão de Polícia Militar
    - 8.1.1. 1ª Companhia do 5º BPM
    - 8.1.2. 2ª Companhia do 5º BPM
    - 8.1.3. 3ª Companhia do 5º BPM
  - 8.2. 17º Batalhão de Polícia Militar
    - 8.2.1. 1ª Companhia do 17º BPM
    - 8.2.2. 2ª Companhia do 17º BPM
  - 8.3. 18º Batalhão de Polícia Militar
    - 8.3.1. 1ª Companhia do 18º BPM
    - 8.3.2. 2ª Companhia do 18º BPM
  - 8.4. 20º Batalhão de Polícia Militar
    - 8.4.1. 1ª Companhia do 20º BPM
    - 8.4.2. 2ª Companhia do 20º BPM
    - 8.4.3. 3ª Companhia do 20º BPM
  - 8.5. 21º Batalhão de Polícia Militar
    - 8.5.1. 1ª Companhia do 21º BPM
    - 8.5.2. 2ª Companhia do 21º BPM
9. 5º Comando Regional de Polícia Militar – 5º CRPM - Capital Leste
  - 9.1. 6º Batalhão de Polícia Militar
    - 9.1.1. 1ª Companhia do 6º BPM
    - 9.1.2. 2ª Companhia do 6º BPM
    - 9.1.3. 3ª Companhia do 6º BPM
  - 9.2. 8º Batalhão de Polícia Militar
    - 9.2.1. 1ª Companhia do 8º BPM
    - 9.2.2. 2ª Companhia do 8º BPM
  - 9.3. 16º Batalhão de Polícia Militar
    - 9.3.1. 1ª Companhia do 16º BPM
    - 9.3.2. 2ª Companhia do 16º BPM
    - 9.3.3. 3ª Companhia do 16º BPM
  - 9.4. 19º Batalhão de Polícia Militar
    - 9.4.1. 1ª Companhia do 19º BPM
    - 9.4.2. 2ª Companhia do 19º BPM
    - 9.4.3. 3ª Companhia do 19º BPM
  - 9.5. 22º Batalhão de Polícia Militar
    - 9.5.1. 1ª Companhia do 22º BPM



Governador

**ELMANO DE FREITAS DA COSTA**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**MOISÉS BRAZ RICARDO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**

Secretaria da Diversidade

**MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

**ADELITTA MONTEIRO NUNES**

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

**LIA FERREIRA GOMES**

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria da Proteção Animal

**ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

**JADE AFONSO ROMERO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FERNANDO MATOS SANTANA**

Secretaria das Relações Internacionais

**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

**EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

9.5.2. 2ª Companhia do 22º BPM

10. 2º Comando Regional de Polícia Militar – 2º CRPM - Metropolitana Oeste

10.1. 12º Batalhão de Polícia Militar

10.1.1. 1ª Companhia do 12º BPM

10.1.2. 2ª Companhia do 12º BPM

10.2. 23º Batalhão de Polícia Militar

10.2.1. 1ª Companhia do 23º BPM

10.2.2. 2ª Companhia do 23º BPM

10.2.3. 3ª Companhia do 23º BPM

10.2.4. 4ª Companhia do 23º BPM

10.3. 26º Batalhão de Polícia Militar

10.3.1. 1ª Companhia do 26º BPM

10.3.2. 2ª Companhia do 26º BPM

11. 6º Comando Regional de Polícia Militar – 6º CRPM - Metropolitana Leste

11.1. 14º Batalhão de Polícia Militar

11.1.1. 1ª Companhia do 14º BPM

11.1.2. 2ª Companhia do 14º BPM

11.2. 15º Batalhão de Polícia Militar

11.2.1. 1ª Companhia do 15º BPM

11.2.2. 2ª Companhia do 15º BPM

11.3. 24º Batalhão de Polícia Militar

11.3.1. 1ª Companhia do 24º BPM

11.3.2. 2ª Companhia do 24º BPM

11.4. 25º Batalhão de Polícia Militar

11.4.1. 1ª Companhia do 25º BPM

11.4.2. 2ª Companhia do 25º BPM

12. 3º Comando Regional de Polícia Militar – 3º CRPM - Sertão de Sobral/Sertão de Crateús/Ibiapaba/Litoral Norte

12.1. 3º Batalhão de Polícia Militar

12.1.1. 1ª Companhia do 3º BPM

12.1.2. 2ª Companhia do 3º BPM



- 12.1.3. 3ª Companhia do 3º BPM
- 12.1.4. 4ª Companhia do 3º BPM
- 12.2. 7º Batalhão de Polícia Militar
  - 12.2.1. 1ª Companhia do 7º BPM
  - 12.2.2. 2ª Companhia do 7º BPM
  - 12.2.3. 3ª Companhia do 7º BPM
- 12.3. 27º Batalhão de Polícia Militar
  - 12.3.1. 1ª Companhia do 27º BPM
  - 12.3.2. 2ª Companhia do 27º BPM
- 12.4. 28º Batalhão de Polícia Militar
  - 12.4.1. 1ª Companhia do 28º BPM
  - 12.4.2. 2ª Companhia do 28º BPM
- 13. 7º Comando Regional de Polícia Militar – 7º CRPM - Litoral Oeste/Baturité/Vale do Curu/Canindé
  - 13.1. 4º Batalhão de Polícia Militar
    - 13.1.1. 1ª Companhia do 4º BPM
    - 13.1.2. 2ª Companhia do 4º BPM
  - 13.2. 11º Batalhão de Polícia Militar
    - 13.2.1. 1ª Companhia do 11º BPM
    - 13.2.2. 2ª Companhia do 11º BPM
    - 13.2.3. 3ª Companhia do 11º BPM
  - 13.3. 29º Batalhão de Polícia Militar
    - 13.3.1. 1ª Companhia do 29º BPM
    - 13.3.2. 2ª Companhia do 29º BPM
- 14. 4º Comando Regional de Polícia Militar – 4º CRPM - Cariri/Inhamuns
  - 14.1. 2º Batalhão de Polícia Militar
    - 14.1.1. 1ª Companhia do 2º BPM
    - 14.1.2. 2ª Companhia do 2º BPM
    - 14.1.3. 3ª Companhia do 2º BPM
  - 14.2. 10º Batalhão de Polícia Militar
    - 14.2.1. 1ª Companhia do 10º BPM
    - 14.2.2. 2ª Companhia do 10º BPM
  - 14.3. 13º Batalhão de Polícia Militar
    - 14.3.1. 1ª Companhia do 13º BPM
    - 14.3.2. 2ª Companhia do 13º BPM
    - 14.3.3. 3ª Companhia do 13º BPM
  - 14.4. 32º Batalhão de Polícia Militar
    - 14.4.1. 1ª Companhia do 32º BPM
    - 14.4.2. 2ª Companhia do 32º BPM
  - 14.5. 33º Batalhão de Polícia Militar
    - 14.5.1. 1ª Companhia do 33º BPM
    - 14.5.2. 2ª Companhia do 33º BPM
  - 14.6. 34º Batalhão de Polícia Militar
    - 14.6.1. 1ª Companhia do 34º BPM
    - 14.6.2. 2ª Companhia do 34º BPM
- 15. 8º Comando Regional de Polícia Militar – 8º CRPM - Sertão Central/Vale do Jaguaribe/Litoral Leste
  - 15.1. 1º Batalhão de Polícia Militar
    - 15.1.1. 1ª Companhia do 1º BPM
    - 15.1.2. 2ª Companhia do 1º BPM
  - 15.2. 9º Batalhão de Polícia Militar
    - 15.2.1. 1ª Companhia do 9º BPM
    - 15.2.2. 2ª Companhia do 9º BPM
    - 15.2.3. 3ª Companhia do 9º BPM
    - 15.2.4. 4ª Companhia do 9º BPM
  - 15.3. 30º Batalhão de Polícia Militar
    - 15.3.1. 1ª Companhia do 30º BPM
    - 15.3.2. 2ª Companhia do 30º BPM
  - 15.4. 31º Batalhão de Polícia Militar
    - 15.4.1. 1ª Companhia do 31º BPM
    - 15.4.2. 2ª Companhia do 31º BPM
- 16. Comando de Policiamento Especializado - CPE
  - 16.1. Batalhão de Polícia do Meio Ambiente - BPMA
    - 16.1.1. 1ª Companhia do BPMA
    - 16.1.2. 2ª Companhia do BPMA
    - 16.1.3. 3ª Companhia do BPMA
  - 16.2. Batalhão de Policiamento Turístico - BPTUR
    - 16.2.1. 1ª Companhia do BPTUR
    - 16.2.2. 2ª Companhia do BPTUR
    - 16.2.3. 3ª Companhia do BPTUR
    - 16.2.4. 4ª Companhia do BPTUR
    - 16.2.5. 5ª Companhia do BPTUR
  - 16.3. Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário Estadual - BPRE
    - 16.3.1. 1ª Companhia do BPRE
    - 16.3.2. 2ª Companhia do BPRE
  - 16.4. Batalhão de Polícia de Guarda Interna e Externa dos Presídios, Estabelecimentos Penais e Centros Educacionais - BPGEP
    - 16.4.1. 1ª Companhia do BPGEP
    - 16.4.2. 2ª Companhia do BPGEP
    - 16.4.3. 3ª Companhia do BPGEP
    - 16.4.4. 4ª Companhia do BPGEP
    - 16.4.5. 5ª Companhia do BPGEP
  - 16.5. Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades
    - 16.5.1. 1ª Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – Região Leste Capital
    - 16.5.2. 2ª Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – Região Oeste Capital
    - 16.5.3. 3ª Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – Região Metropolitana
    - 16.5.4. 4ª Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – Região Norte
    - 16.5.5. 5ª Companhia do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – Região Sul
- 17. Comando de Policiamento de Choque – CPCHOQUE



- 17.1 Companhia Independente de Pronto Resposta - CIPR
- 17.2 Batalhão de Comando Tático Motorizado - COTAM
  - 17.2.1. 1ª Companhia do COTAM
  - 17.2.2. 2ª Companhia do COTAM
- 17.3. Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE
  - 17.3.1. 1ª Companhia do BPCHOQUE/Controle de Distúrbios Cívicos - CDC
  - 17.3.2. 2ª Companhia do BPCHOQUE/Guardas e Proteção de Autoridades - GPA
  - 17.3.3. 3ª Companhia do BPCHOQUE/Policiamento de Eventos - PE
  - 17.3.4. 4ª Companhia do BPCHOQUE/Policiamento com Cães - CPCÃES
- 17.4. Batalhão de Operações Policiais Especiais- BOPE
  - 17.4.1. 1ª Companhia do BOPE/Operações Especiais
  - 17.4.2. 2ª Companhia do BOPE/Intervenções Táticas
- 17.5. Batalhão Especializado em Policiamento do Interior - BEPI
  - 17.5.1. 1ª Companhia do BEPI/Comando Tático Rural - COTAR
    - 17.5.1.1. 1º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI – Sertão Central
    - 17.5.1.2. 2º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI – Sertão Vale do Jaguaribe
    - 17.5.1.3. 3º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI – Sertão Centro Sul
    - 17.5.1.4. 4º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI – Sertão Central Oeste
  - 17.5.2. 2ª Companhia do BEPI/Comando Tático Rural - COTAR
    - 17.5.2.1. 1º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI – Sertão dos Inhamuns
    - 17.5.2.2. 2º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI – Sertão Norte
    - 17.5.2.3. 3º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI – Litoral Leste / Vale do Curu
  - 17.5.3. 3ª Companhia do BEPI/Comando de Operações de Divisas - COD
    - 17.5.3.1. 1º Pelotão da 3ª Companhia do BEPI - Divisa Litoral Leste
    - 17.5.3.2. 2º Pelotão da 3ª Companhia do BEPI – Divisa da Chapada da Ibiapaba
    - 17.5.3.3. 3º Pelotão da 3ª Companhia do BEPI – Divisa Litoral Norte
  - 17.5.4. 4ª Companhia do BEPI/Comando de Operações de Divisas - COD
    - 17.5.4.1. 1º Pelotão da 4ª Companhia do BEPI - Divisa Centro Sul
    - 17.5.4.2. 2º Pelotão da 4ª Companhia do BEPI - Divisa Sul
    - 17.5.4.3. 3º Pelotão da 4ª Companhia do BEPI – Divisa da Chapada do Araripe
- 17.6. Regimento de Polícia Montada - RPMONT
  - 17.6.1. 1º Esquadrão do RPMONT
  - 17.6.2. 2º Esquadrão do RPMONT
- 18. Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - CPRAIO
  - 18.1. 1º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Fortaleza
    - 18.1.1. 1ª Companhia do 1º BPRAIO
    - 18.1.2. 2ª Companhia do 1º BPRAIO
  - 18.2. 2º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Metropolitana
    - 18.2.1. 1ª Companhia do 2º BPRAIO
    - 18.2.2. 2ª Companhia do 2º BPRAIO
    - 18.2.3. 3ª Companhia do 2º BPRAIO
    - 18.2.4. 4ª Companhia do 2º BPRAIO
  - 18.3. 3º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Sertão Central
    - 18.3.1. 1ª Companhia do 3º BPRAIO
    - 18.3.2. 2ª Companhia do 3º BPRAIO
    - 18.3.3. 3ª Companhia do 3º BPRAIO
  - 18.4. 4º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Norte
    - 18.4.1. 1ª Companhia do 4º BPRAIO
    - 18.4.2. 2ª Companhia do 4º BPRAIO
    - 18.4.3. 3ª Companhia do 4º BPRAIO
    - 18.4.4. 4ª Companhia do 4º BPRAIO
    - 18.4.5. 5ª Companhia do 4º BPRAIO
  - 18.5. 5º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Sul
    - 18.5.1. 1ª Companhia do 5º BPRAIO
    - 18.5.2. 2ª Companhia do 5º BPRAIO
    - 18.5.3. 3ª Companhia do 5º BPRAIO
    - 18.5.4. 4ª Companhia do 5º BPRAIO
    - 18.5.5. 5ª Companhia do 5º BPRAIO
- 19. Quartel do Comando-Geral – QCG
  - 19.1 Núcleo de Cerimonial e Protocolo
  - 19.2. Companhia de Comando e Serviço
  - 19.3. 1ª Companhia de Policiamento de Guarda
  - 19.4. 2ª Companhia de Policiamento de Guarda
  - 19.5. 3ª Companhia de Policiamento de Guarda
  - 19.6. Companhia da Banda de Música Policial Militar
  - 19.7. Batalhão de Segurança Patrimonial – BSP
    - 19.7.1 1ª Companhia do BSP
    - 19.7.2 2ª Companhia do BSP
- 20. Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar e Disciplina – CPJMD
  - 20.1. Célula de Atividades de Polícia Judiciária Militar
    - 20.1.1. Núcleo de Serviços Cartorários de Polícia Judiciária Militar
    - 20.1.2. Núcleo de Extração e Análise de Dados
  - 20.2. Célula de Gestão Disciplinar
    - 20.2.1. Núcleo de Análise Disciplinar
  - 20.3. Célula de Procedimentos de Polícia Judiciária Militar
    - 20.3.1. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza
    - 20.3.2. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Região Norte
    - 20.3.3. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Região Sul
    - 20.3.4. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Região Sertão Central
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
  - 21. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento - CODIP
    - 21.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
    - 21.2. Célula de Desenvolvimento Institucional
      - 21.2.1. Núcleo de Pesquisa e Inovação
    - 21.3. Célula de Planejamento Institucional
      - 21.3.1. Núcleo de Estudos Estratégicos
      - 21.3.2. Núcleo de Assessoria e Planejamento
    - 21.4. Célula de Gestão da Qualidade e Mapeamento de Processos
      - 21.4.1. Núcleo de Mapeamento de Processos
  - 22. Comando Logístico - COLOG
    - 22.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
    - 22.2. Célula de Gestão Patrimonial
      - 22.2.1. Núcleo de Controle Patrimonial



- 22.2.2. Núcleo de Controle e Fiscalização Imobiliária
- 22.3. Célula de Motomecanização
- 22.3.1. Núcleo de Gestão Contratual de Motomecanização
- 22.3.2. Núcleo de Abastecimento
- 22.3.3. Núcleo de Transporte
- 22.4. Célula de Material Bélico
- 22.4.1. Núcleo de Controle Bélico e Rádio Comunicação
- 22.4.2. Núcleo de Registro de Armas
- 22.5. Célula de Suprimentos
- 22.5.1. Núcleo de Gestão Contratual de Suprimentos
- 22.5.2. Núcleo de Almoxarifado Geral
- 23. Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFI
- 23.1 Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 23.2. Célula de Compras
- 23.2.1. Núcleo de Licitações
- 23.2.2. Núcleo de Planejamento de Compras
- 23.3. Célula de Contratos e Convênios
- 23.3.1. Núcleo de Controle de Contratos
- 23.3.2. Núcleo de Controle de Convênios e Instrumentos Congêneros
- 23.4. Célula Financeira
- 23.4.1. Núcleo de Programação Financeira
- 23.4.2. Núcleo de Contabilidade e Orçamento
- 23.5. Célula de Execução Orçamentária Financeira
- 23.5.1. Núcleo de Auditoria Contábil
- 24. Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP
- 24.1 Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 24.2. Célula de Controle de Pessoal
- 24.2.1. Núcleo de Gestão de Oficiais
- 24.2.2. Núcleo de Gestão de Pessoal Civil e Terceirizados
- 24.2.3. Núcleo de Gestão de Praças
- 24.2.4 Núcleo de Gestão de Atos de Admissão, Exoneração e Demissão
- 24.3. Célula de Pensão Previdenciária, Reserva e Reforma
- 24.3.1. Núcleo de Gestão de Reserva Remunerada
- 24.3.2. Núcleo de Gestão de Reforma
- 24.3.3. Núcleo de Gestão de Pensão Previdenciária
- 24.4. Célula da Folha de Pagamento
- 24.4.1. Núcleo de Gestão de Verbas Extraordinárias
- 24.4.2. Núcleo de Gestão da Folha de Pagamento
- 25. Coordenadoria dos Colégios da Polícia Militar – CCPM
- 25.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 25.2. 1º Colégio da Polícia Militar General Edgard Facó
- 25.3. 2º Colégio da Polícia Militar Coronel Hervano Macedo Júnior
- 25.4. 3º Colégio da Polícia Militar Tenente Mário Lima
- 25.5. 4º Colégio da Polícia Militar Ministro Jarbas Passarinho
- 26. Coordenadoria de Saúde, Assistência Social e Religiosa - CSASR
- 26.1. Célula de Administração e Planejamento
- 26.1.1 Núcleo de Gestão de Pessoas
- 26.1.2. Núcleo de Patrimônio
- 26.1.3. Núcleo de Almoxarifado
- 26.1.4. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 26.2. Célula de Saúde Bucal
- 26.2.1. Núcleo de Gestão Odontológica
- 26.3. Célula de Assistência Biopsicossocial
- 26.3.1. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Capital e Região Metropolitana
- 26.3.2. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região Sul
- 26.3.3. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região Norte
- 26.3.4. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região do Sertão Central
- 26.3.5. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região dos Inhamuns
- 26.3.6. Núcleo de Atenção Biopsicossocial do Vale do Jaguaribe
- 26.3.7. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Serra da Ibiapaba
- 26.3.8. Núcleo de Assistência Religiosa
- 26.4. Célula da Junta Militar de Saúde
- 26.4.1. Núcleo de Perícia Médica
- 26.4.2. Núcleo de Análise e Acompanhamento de Militares
- 27. Coordenadoria de Gestão de Projetos - COGEPRO
- 27.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 27.2. Célula de Projetos Estruturais
- 27.2.1. Núcleo de Elaboração de Projetos Físicos e Estruturais
- 27.2.2. Núcleo de Acompanhamento de Obras e Serviços Prediais
- 27.3. Célula de Projetos Corporativos
- 27.3.1. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Corporativos
- 27.3.2. Núcleo de Acompanhamento de Projetos de Investimentos
- 28. Coordenadoria de Gestão Interna do Ensino, Instrução e Cultura – COGEIC
- 28.1. Célula de Administração e Cultura
- 28.1.1 Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 28.1.2 Núcleo de Memorial Histórico
- 28.2. Célula de Acompanhamento do Ensino e Instrução
- 28.2.1. Núcleo de Acompanhamento da Capacitação e Formação Continuada
- 28.2.2. Núcleo de Acompanhamento de Concursos e Processos Seletivos
- 28.3. Célula de Mobilização Social
- 28.3.1. Núcleo de Gestão de Projetos Sociais
- 28.3.2. Núcleo de Gestão de Programas de Prevenção ao uso de entorpecentes e afins
- 29. Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTIC
- 29.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 29.2 Célula de Atendimento e Suporte
- 29.2.1. Núcleo de Infraestrutura de Tecnologia
- 29.3. Célula de Desenvolvimento de Sistemas
- 29.3.1. Núcleo de Projetos de Tecnologia
- 29.3.2. Núcleo de Segurança da Informação e Inteligência Artificial
- 30. Célula de Assessoria Parlamentar e Captação de Recursos
- 30.1. Núcleo de Captação de Recursos e Fomento de Parcerias
- 30.2. Núcleo de Assuntos Legislativos
- 31. Célula de Arquivo Geral
- 32. Célula de Promoção de Oficiais
- 33. Célula de Promoção de Praças



§ 1º As atribuições dos órgãos integrantes da Estrutura Organizacional da Polícia Militar serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As Células das Comissões de Promoções de Oficiais e Praças são diretamente subordinadas, respectivamente, ao Coronel Comandante-Geral e Subcomandante-Geral.

§ 3º Os atos relativos as especificidades administrativas da Corporação serão regulamentadas pelo Coronel Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º A Diretoria de Planejamento e Gestão Operacional (DPGO) possuirá ascendência funcional sobre os órgãos de execução programática, enquanto que a Diretoria de Planejamento e Gestão Interna (DPGI) sobre os órgãos de execução instrumental, excetuando-se o disposto no §2º do art.1º deste Decreto. Parágrafo único. Os cargos acima descritos serão ocupados, exclusivamente, por oficiais do serviço ativo, ocupantes do cargo de Coronel.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Polícia Militar do Ceara (PMCE), são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceara (PMCE), 170 (cento e setenta) cargos de provimento em comissão, sendo, 01 (hum) de símbolo SS-2, 08 (oito) de símbolo DNS-2, 36 (trinta e seis) de símbolo DNS-3, 68 (sessenta e oito) de símbolo DAS-1, 27 (vinte e sete) de símbolo DAS-2 e 30 (trinta) de símbolo DAS-3, criados pela Lei nº 19.129, de 19 de dezembro de 2024 e Lei nº 19.206, de 27 de março de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.820, de 27 de junho de 2022.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Alexandre Sobreira Cialdini  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Antônio Roberto Cesário de Sá  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO  
A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº36.491, DE 31 DE MARÇO DE 2025  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-2	02	03
DNS-1	01	01
DNS-2	20	28
DNS-3	73	109
DAS-1	208	276
DAS-2	111	138
DAS-3	04	34
<b>TOTAL</b>	<b>419</b>	<b>589</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	SS-2	01
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Diretor de Planejamento e Gestão Operacional	SS-2	01
Assessor Especial III	DNS-1	01
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Comandante de Grande Comando	DNS-2	09
Comandante Logístico	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	16
Comandante do Quartel do Comando-Geral	DNS-2	01
Subcomandante de Grande Comando	DNS-3	09
Comandante de Batalhão	DNS-3	40
Orientador de Célula	DNS-3	35
Comandante de Colégio Militar	DNS-3	04
Articulador	DNS-3	21
Comandante de Companhia	DAS-1	107
Subcomandante de Batalhão	DAS-1	40
Subcomandante do Quartel do Comando-Geral	DAS-1	01
Assessor Técnico	DAS-1	45
Supervisor de Núcleo	DAS-1	83
Subcomandante de Companhia	DAS-2	107
Assistente Técnico	DAS-2	31
Auxiliar Técnico	DAS-3	34
<b>TOTAL</b>		<b>589</b>

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº36.506, de 02 de abril de 2025.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 16.181.039,03 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 – LOA 2025 e do art. 43 da Lei Estadual nº 18.973, de 05 de agosto de 2024 – LDO 2025. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Polícia Militar do Ceará (PMCE) para atender despesas com a reestruturação organizacional, que propõe a distribuição dos cargos de provimento em comissão, em conformidade com a Lei nº 19.127, de 19 de dezembro de 2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Polícia Militar do Ceará (PMCE), no valor total de R\$ 16.181.039,03 (DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL, TRINTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo único.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Alexandre Sobreira Cialdini  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº36.506, DE 02 DE ABRIL DE 2025

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 16.181.039,03

ANEXO ÚNICO – SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10100003 - POLÍCIA MILITAR					16.181.039,03
10100003 - POLÍCIA MILITAR					16.181.039,03
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					16.181.039,03
21121 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PM					16.181.039,03
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.910000	0	16.181.039,03
<b>TOTAL DO ANEXO - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS</b>					<b>16.181.039,03</b>

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no caput do Art. 13 da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 16.880, de 23 de maio de 2019, RESOLVE **DESIGNAR RAFAEL MAIA DE PAULA** para o cargo de PRESIDENTE do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, a partir de 31 de março de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 36.463 de 28 de Fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Fevereiro de 2025, RESOLVE **NOMEAR, GABRIELLE DANNUNZIO CAVALCANTI MOREIRA**, com cargo de ANALISTA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula 00042617, pertencente ao órgão ETICE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL a partir de 28 de Fevereiro de 2025. CASA CIVIL, Fortaleza, 02 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.463, de 28 de Fevereiro de 2025, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) VIRGINIA MATILDE DE ALENCAR RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 28 de Fevereiro de 2025. CASA CIVIL, Fortaleza, 02 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0082/2025-CC** O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 36.463, de 28 de Fevereiro de 2025, RESOLVE **DESIGNAR, GABRIELLE DANNUNZIO CAVALCANTI MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a) Coordenadoria Especial de Ações de Governança, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CASA CIVIL, Fortaleza, 02 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0083/2025-CC** O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.463 de 28 de Fevereiro de 2025, RESOLVE **DESIGNAR o(a) servidor(a) VIRGINIA MATILDE DE ALENCAR RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Gestão Documental, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CASA CIVIL, Fortaleza, 02 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COAFI CC Nº300/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE **CONCEDER 1/2 (meia) diária** no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), ao militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **EDSON RICARDO ALVES RODRIGUES** ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 79997218, por viagem em objeto de serviço ao município de Sobral-CE, no dia 13 de março de 2025, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de março de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2021**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: Empresa **LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.825.354/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Mark Augusto Lara Pereira; V - ENDEREÇO: Rua Antonio Sá e Silva, nº 1404, Bairro Tamanduba, Eusebio/CE, CEP 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no processo administrativo NUP 30001.001647/2025-76, no inciso II, do art. 55 e no inciso II, do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza – Ceará; VIII – OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2021**, por 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de março de 2025, com seu valor global atualizado; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato passará de R\$ 126.338,15 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos), com o acréscimo de R\$ 4.053,02 (quatro mil e cinquenta e três reais e dois centavos), equivalente a 3,206800% baseado no índice IGPM para R\$ 130.441,17 (cento e trinta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos). Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.421.20178.15.339039.1.500.9100000.0.2.01. X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de março de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. Ficam ressalvadas as compensações e/ou indenizações às quais a contratada eventualmente tenha direito em razão de eventos causadores de desequilíbrio econômico-financeiro ocorridos no âmbito dessa avença e até a presente data, nos termos do art. 65, II, d da Lei 8.666/93; XII – DATA: Fortaleza/CE, 28 de março de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Mark Augusto Lara Pereira - CONTRATADA.

Sabrina Gondim Lima  
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02, situada na Avenida Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Francisco José Moura Cavalcante. CONTRATADA: **INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 36.239.722/0001-40, com sede na Rua Joao Conrado, número 336, bairro PAJUCARA, município MARACANAU - CE, CEP: 61.932-330, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Inacio Aprigio de Oliveira. OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato nº029/2024**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei 14.133/2021 e no Processo Administrativo NUP 30001.002890/2025-10. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: Inalterada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato passará de R\$ 19.829,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte e nove reais), com o acréscimo de R\$ 4.957,25 (quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), para R\$ 24.786,25 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.421.20178.15.339030.1.500.91000.0.2.01 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Inacio Aprigio de Oliveira - CONTRATADA.

Sabrina Gondim Lima  
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

